

EDITAL NRCA N.º 13/2020

ESTABELECE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, CONDIÇÕES PARA REQUERIMENTO DE MATRÍCULA SUBSEQUENTE FORA DE PRAZO PARA O 2º SEMESTRE LETIVO DE 2020 NA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.

A Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico - NRCA da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, e

considerando que o prazo fixado no art. 1º do Edital NRCA n.º 11/2020, de 09 junho de 2020, para efetivação de Matrícula Subsequente, expirou em 10 de julho de 2020, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, o período de 13 de julho, a partir das 10h, até as 23h59 do dia 06 de agosto de 2020 como limite para o requerimento de Matrícula Subsequente Fora de Prazo para o 2º semestre letivo de 2020 nos cursos de graduação da FAE Centro Universitário.

Parágrafo único. Os requerimentos deverão ser solicitados exclusivamente no site www.fae.edu, na área exclusiva do FAE Connect, menu Acadêmico, em Matrícula Subsequente.

Art. 2º O deferimento dos requerimentos será realizado na forma eletrônica, por meio de verificação da situação acadêmico-financeira do discente.

Art. 3º Após o deferimento, os discentes deverão cumprir com as seguintes etapas para a efetivação de matrícula para o 2º semestre letivo de 2020:

- I. **Etapla 1 Cadastro:** atualização dos dados cadastrais; preenchimento da ficha de saúde; autorização para uso de imagem e autorização para transmissão de dados pedagógicos;
- II. **Etapla 2 Contrato:** leitura, aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- III. **Etapla 3 Boleto:** autorização para débito em conta corrente (opcional); pagamento do boleto da primeira mensalidade da semestralidade;
- IV. **Etapla 4 Plano de Estudos:** elaboração e/ou confirmação da grade com as disciplinas e horários, bem como período e turma em que o aluno será matriculado para cursar no respectivo semestre letivo.

§1º O valor da primeira mensalidade será calculado considerando o valor obtido pelo rateio da carga horária semestral integral, de acordo com a Matriz Curricular de cada discente.

§2º O parágrafo anterior não se aplica aos discente com disciplinas nas quais o somatório é de até 72 (setenta e dois) créditos financeiros, caso este em que o valor será calculado considerando-se o rateio do valor das disciplinas nas 06 (seis) parcelas da semestralidade.

§3º A matrícula somente será validada com o pagamento do boleto da primeira mensalidade, que vencerá no dia seguinte ao da solicitação, sem a possibilidade de prorrogação.

§4º O não trancamento da matrícula pelo discente veterano e o não cumprimento do disposto no parágrafo anterior caracteriza a não efetivação da Matrícula Subsequente e implicará no trancamento automático da matrícula, nos termos do art. 142 e parágrafos do Regimento, disponível no site www.fae.edu, em *Sobre a FAE, Normas e Legislação*, e, nos casos em que o trancamento automático já tenha sido concedido ao discente, a não efetivação da matrícula subsequente implicará na perda de vínculo com a FAE Centro Universitário.]

§5º O trancamento automático referido no parágrafo anterior perdurará até o final do respectivo semestre letivo, ficando o discente obrigado a requerer novo trancamento, caso se enquadre nas regras estabelecidas pelo Regimento, ou a requerer reabertura de matrícula, caso em que deverá se enquadrar no processo de Matrícula Subsequente para o 1º semestre letivo de 2021, sob pena de, se não o fizer, ser considerado desistente.

Art. 4º O aluno que efetuar o pagamento do boleto referente à Matrícula Subsequente Fora de Prazo até o dia 27 de julho de 2020, nos termos do artigo anterior, terá acesso ao Plano de Estudos no período de 28 a 29 de julho de 2020.

§1º O aluno que efetuar o pagamento a partir de 28 de julho de 2020, após a compensação bancária, terá o Plano de Estudos liberado durante 72 horas para elaboração e/ou confirmação.

§2º O Plano de Estudos deverá ser elaborado e/ou confirmado na área exclusiva no FAE Connect, respeitadas as condições definidas no Edital NRCA n.º 11/2020, de 09 de junho de 2020.

§3º Para os discentes que efetuarem a Matrícula Subsequente Fora de Prazo, os valores das mensalidades serão calculados com base no total de créditos financeiros das disciplinas escolhidas no Plano de Estudos, deduzindo o valor pago na primeira mensalidade e diluídas até o término do semestre letivo.

Art. 5º O discente que estiver com a matrícula trancada e que realizar a reabertura até a data-limite de 04 de agosto de 2020 deverá enquadrar-se no processo de Matrícula Subsequente para o 2º semestre letivo de 2020.

Art. 6º O discente ativo que desejar realizar o trancamento da matrícula para o 2º semestre letivo de 2020 deverá formalizá-lo por e-mail para a Central de Coordenação do *campus* no qual encontra-se matriculado até o dia 06 de agosto de 2020, respeitadas as disposições do art. 142 do Regimento disponível no site www.fae.edu, em *Sobre a FAE, Normas e Legislação*.

§1º Os endereços de e-mail da Central de Coordenação disponíveis são:

- a) *Campus* Curitiba: centraldecoordenacoes@bomjesus.br
- b) *Campus* São José dos Pinhais: centraldecoordenacoes.sjpinhais@fae.edu
- c) *Campus* Araucária: centraldecoordenacoes.araucaria@fae.edu

§2º O discente que está com a matrícula trancada e desejar renovar o trancamento deverá solicitar por meio de protocolo no FAE Connect, menu Serviços, opção Solicitar um Protocolo, em Solicitações acadêmicas.

Art. 7º Os discentes inadimplentes deverão regularizar o débito por meio do Acordo On-line que será disponibilizado na página inicial que antecede o processo da Matrícula Subsequente Fora de Prazo, até às 16h de 04 de agosto de 2020 e, em caso de dúvidas, deverão entrar em contato pelo telefone 0800-727-4177, de segunda a sexta-feira das 8h às 17h, ou, ainda, pelo e-mail contatofinanceiro@bomjesus.br.

Parágrafo único. Qualquer quitação ou negociação de dívidas pretéritas realizadas após às 16h do dia 04 de agosto de 2020 não autoriza nem gera direito à Matrícula Subsequente Fora de Prazo nos prazos estabelecidos neste Edital.

Art. 8º Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos. Publique-se.

Curitiba, 13 de julho de 2020.

Karla Adriane Fernandes Zeni
Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico